



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.015/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PARA ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso de 01 (uma) carretinha montada com freio para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEDRA TORTA – APAPT.**

Art. 2º. Fica autorizada a Cessão de Uso de 01 (uma) carretinha montada com freio para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA.**

Art. 3º. As cessões de uso de que tratam os artigos 1º e 2º serão gratuitas.

Art. 4º. As associações beneficiadas utilizarão os bens para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com as Associações, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 6º. A vigência dos referidos contratos será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período subsequente.

Art. 7º. As Associações receberão os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 25 de junho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal